



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1383/2008

JARDIM, 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – PSH, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim, autorizado a celebrar convênio com as entidades, devidamente autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, com vistas a viabilizar operações do referido programa no Município de Jardim.

Art. 2º - Constituirá objeto do Convênio de que trata o *caput* do artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e/ou parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal n. 5.247, de 19 de outubro de 2004 e a Portaria Interministerial n. 335, de 29 de setembro de 2005, alterada pela Portaria Interministerial n. 611, de 28 de novembro de 2006, ambas dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento em habitação para a população de baixa renda objetivando a redução de *déficit* habitacional do Município de Jardim.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar aos beneficiários pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis visando a complementação dos recursos necessários à execução das obras das unidades habitacionais a serem construídas.

§ 1º - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 7.000,00(sete mil reais) por beneficiário.

Rua Coronel Juvêncio, 547 – centro – Jardim – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.240-000 – Fone: (067) 3251-1255
Ramal: 204 CNPJ 03.162.047/0001-40 - pmjgabinete@econet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no PSH deverão contar com infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal.

§ 3º - Os lotes deverão ter área mínima de 200 m².

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal ou estadual a título de complementação necessária para a viabilização e produção das unidades habitacionais, serão ressarcidos pelos beneficiários, em conformidade com o estabelecido pelas Políticas Estadual e Municipal de Habitação vigentes.

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de lotes de terreno, destinados a construção de unidades habitacionais.

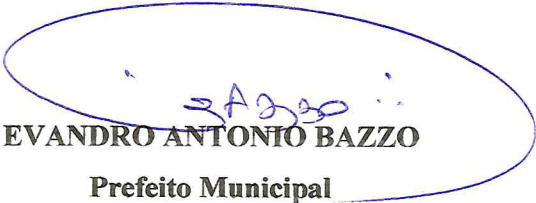
Parágrafo Único – A transferência da propriedade das unidades habitacionais, de que trata esta lei, fica condicionada à quitação, pelos beneficiários, do referido ressarcimento, previsto no artigo 4ª.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e o Departamento de Administração, providenciará a seguinte documentação acessória de comprovação da mencionada doação:

- I. Termo de doação;
- II. Contrato de doação;
- III. Outorga de escrituras definitivas das unidades imobiliárias aos beneficiários.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Diário

Prédio Municipal

LEI N.º 1389/2008 JARIM, 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O CONVÊNIO DE SUBSÍDIO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - PSH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jarim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jarim, autorizado a celebrar convênios com as entidades, devidamente autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, com vistas a habilitar operadoras de programas no Município de Jarim.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jarim autorizado a celebrar convênios com as entidades, devidamente autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, com vistas a habilitar operadoras de programas no Município de Jarim.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar aos convênios mensais visando a complementação de recursos necessários à execução das obras das unidades habitacionais, sendo necessários:

§ 1º - Os recursos financeiros a serem aportados pelo Poder Municipal de Jarim, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por beneficiário, para ultrapassar a necessidade estabelecida na legislação municipal.

§ 2º - Os investimentos relativos a cada unidade, integradas pelo Poder Municipal de Jarim, para a construção de unidades habitacionais, para a aquisição e produção das unidades habitacionais, sendo necessários:

§ 3º - Os investimentos relativos a cada unidade, integradas pelo Poder Municipal de Jarim, para a construção de unidades habitacionais, para a aquisição e produção das unidades habitacionais, sendo necessários:

§ 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integradas pelo Poder Municipal de Jarim, para a construção de unidades habitacionais, para a aquisição e produção das unidades habitacionais, sendo necessários:

§ 5º - Os investimentos relativos a cada unidade, integradas pelo Poder Municipal de Jarim, para a construção de unidades habitacionais, para a aquisição e produção das unidades habitacionais, sendo necessários:

§ 6º - Os investimentos relativos a cada unidade, integradas pelo Poder Municipal de Jarim, para a construção de unidades habitacionais, para a aquisição e produção das unidades habitacionais, sendo necessários:

§ 7º - Os investimentos relativos a cada unidade, integradas pelo Poder Municipal de Jarim, para a construção de unidades habitacionais, para a aquisição e produção das unidades habitacionais, sendo necessários:

§ 8º - Os investimentos relativos a cada unidade, integradas pelo Poder Municipal de Jarim, para a construção de unidades habitacionais, para a aquisição e produção das unidades habitacionais, sendo necessários:

§ 9º - Os investimentos relativos a cada unidade, integradas pelo Poder Municipal de Jarim, para a construção de unidades habitacionais, para a aquisição e produção das unidades habitacionais, sendo necessários:

§ 10º - Os investimentos relativos a cada unidade, integradas pelo Poder Municipal de Jarim, para a construção de unidades habitacionais, para a aquisição e produção das unidades habitacionais, sendo necessários:

§ 11º - Os investimentos relativos a cada unidade, integradas pelo Poder Municipal de Jarim, para a construção de unidades habitacionais, para a aquisição e produção das unidades habitacionais, sendo necessários:

§ 12º - Os investimentos relativos a cada unidade, integradas pelo Poder Municipal de Jarim, para a construção de unidades habitacionais, para a aquisição e produção das unidades habitacionais, sendo necessários:

DO ANTONIO TOMAZ, Diretor de Serviço, para a execução da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

YVONE INES BORNHEER, Chefe de Gabinete, Loteado na Secretaria de Municipal de Administração, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

JAIR FERNANDES DA SILVA, Diretor de Departamento, Loteado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Período Aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2008. Período de gozo de 01/02/2008 a 10/02/2008.

Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Jarim, Sapucaia.

Terça-Feira, 19 de Fevereiro de 2008 - CLASSIFICADOS

PELO CONTRATANTE: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/Prefeitura Municipal de Jarim, Sapucaia.

PELO CONTRATADO: ELDE SEVERINO CORREIA Sócio Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 051/08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: ELDE SEVERINO CORREIA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços com prestação de serviços com 01 (uma) máquina esteira e 01 (uma) retro escavadeira, a ser executados no município de Ribas do Rio Pardos/MS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22 (vinte e dois mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em até 30 dias após a entrega de cada prestação de serviço, o valor devido, em moeda corrente do Brasil.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

PELO CONTRATANTE: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/Prefeitura Municipal de Jarim, Sapucaia.

PELO CONTRATADO: ELDE SEVERINO CORREIA Sócio Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/Prefeitura Municipal de Jarim, Sapucaia.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços com prestação de serviços com 01 (uma) máquina esteira e 01 (uma) retro escavadeira, a ser executados no município de Ribas do Rio Pardos/MS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22 (vinte e dois mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em até 30 dias após a entrega de cada prestação de serviço, o valor devido, em moeda corrente do Brasil.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

PELO CONTRATANTE: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/Prefeitura Municipal de Jarim, Sapucaia.

PELO CONTRATADO: ELDE SEVERINO CORREIA Sócio Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 053/08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/Prefeitura Municipal de Jarim, Sapucaia.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços com prestação de serviços com 01 (uma) máquina esteira e 01 (uma) retro escavadeira, a ser executados no município de Ribas do Rio Pardos/MS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22 (vinte e dois mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em até 30 dias após a entrega de cada prestação de serviço, o valor devido, em moeda corrente do Brasil.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

PELO CONTRATANTE: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/Prefeitura Municipal de Jarim, Sapucaia.

PELO CONTRATADO: ELDE SEVERINO CORREIA Sócio Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 054/08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/Prefeitura Municipal de Jarim, Sapucaia.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços com prestação de serviços com 01 (uma) máquina esteira e 01 (uma) retro escavadeira, a ser executados no município de Ribas do Rio Pardos/MS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22 (vinte e dois mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em até 30 dias após a entrega de cada prestação de serviço, o valor devido, em moeda corrente do Brasil.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

PELO CONTRATANTE: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/Prefeitura Municipal de Jarim, Sapucaia.

PELO CONTRATADO: ELDE SEVERINO CORREIA Sócio Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 055/08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/Prefeitura Municipal de Jarim, Sapucaia.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços com prestação de serviços com 01 (uma) máquina esteira e 01 (uma) retro escavadeira, a ser executados no município de Ribas do Rio Pardos/MS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22 (vinte e dois mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em até 30 dias após a entrega de cada prestação de serviço, o valor devido, em moeda corrente do Brasil.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

PELO CONTRATANTE: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/Prefeitura Municipal de Jarim, Sapucaia.

PELO CONTRATADO: ELDE SEVERINO CORREIA Sócio Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 056/08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/Prefeitura Municipal de Jarim, Sapucaia.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços com prestação de serviços com 01 (uma) máquina esteira e 01 (uma) retro escavadeira, a ser executados no município de Ribas do Rio Pardos/MS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22 (vinte e dois mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em até 30 dias após a entrega de cada prestação de serviço, o valor devido, em moeda corrente do Brasil.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

PELO CONTRATANTE: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/Prefeitura Municipal de Jarim, Sapucaia.

PELO CONTRATADO: ELDE SEVERINO CORREIA Sócio Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 057/08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA/Prefeitura Municipal de Jarim, Sapucaia.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços com prestação de serviços com 01 (uma) máquina esteira e 01 (uma) retro escavadeira, a ser executados no município de Ribas do Rio Pardos/MS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22 (vinte e dois mil e duzentos reais).